

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE MADUREIRA - COMARCA DA CAPITAL - 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 5 (cinco) dias, extraído dos autos da Ação de Cobrança em fase de execução movida por **LAR DOS MENINOS** em face de **MIGUEL JOSE LIMA BORRALHO e NILCEA MARIA BORGES ALEXANDRINA BORRALHO**. Processo nº : 0007099-22.2005.8.19.0202, na forma a seguir: O **DOUTOR MAURÍCIO CHAVES DE SOUZA LIMA JUIZ TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE MADUREIRA - COMARCA DA CAPITAL-RJ**, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 5 (cinco) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que **02/12/2024 às 12:00 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme fl. 332, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação de **R\$ 32.020,00**, ou no dia **05/12/2024 às 12:00 horas**, no mesmo portal eletrônico, a quem mais der independente da avaliação a partir de **50%** do valor da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado de fls. 116, 134 e 295. **DESCRIÇÃO DO BEM: 1 VEÍCULO MARCA VW, MODELO VOYAGE 1.6, placa LLK2483. Em consulta realizada no site do DETRAN/RJ, constam 4 restrições judiciais e 1 alienação fiduciária. Conforme Fls/ld. 326 consta informação de baixa de gravame da alienação fiduciária do veículo.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista. Os créditos que recaem sobre o bem, serão subrogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceitua o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. O edital será publicado na rede mundial de computadores, conforme o § 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, **ANILDA MERCEDES MAIA RIBEIRO**. – MATRÍCULA **01-14293**, o fiz digitar e subscrevo. **DOUTOR MAURÍCIO CHAVES DE SOUZA LIMA, JUIZ TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – MADUREIRA.**